



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geraldo Faria de Souza, nº. 789, Bairro: Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31-140-150, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.905.288/0001-09, Telefone 31-3021-0282, Email: aquarela.licita@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Waldizar Augusto Francisco Honorato (Administrador), inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.024.926-06.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, materiais e aparelhos esportivos, por preço unitário, conforme quantitativos e especificações constantes, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	50	Unidade	Bola de vôlei - matrizada, circunferência de 65 a 67cm, peso 260 a 280g, câmara airbility, confeccionada em microfibra, miolo slipsystem removível e lubrificado, aprovada pela federação internacional de voleibol e confederação brasileira de voleibol.	PENALTY	299,00	14.950,00
2	200	Unidade	Bola futebol de campo adulto - circunferência 68-70cm, peso 410 - 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura.	DALEBOL	53,99	10.798,00
3	200	Unidade	Bola futebol de campo infantil - microfibra de PVC, circunferência 64 - 66 cm, peso 360 - 390 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, costurada.	DALEBOL	75,00	15.000,00
4	500	Unidade	Caneleira p/ futebol de campo, caneleira futebol adulto s/ tornozeleira - preta, com ajuste confeccionado em tira elástica com velcro. Com enchimento em EVA.	ONELINE	11,00	5.500,00
5	500	Unidade	Caneleira p/ futebol de campo, caneleira futebol infantil s/ tornozeleira - preta. com ajuste confeccionado em tira elástica com velcro. Com enchimento em EVA.	ONELINE	11,00	5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

6	50	Par	Cartão árbitro oficial futsal - feito em material flexível, vem com três peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás	POKER	11,74	587,00
7	400	Unidade	Colete dupla face indicado para práticas de esportes em geral, confeccionado em 100% poliéster, modelo colmeia fio 80, elástico nas laterais, com ótimo acabamento, arejados e estilosos, gola careca com viés, origem nacional, tamanho M - 60 x 42 cm (altura x largura).	ONELINE	10,39	4.156,00
8	50	Unidade	Cone de sinalização esportivo 50 cm nas cores laranja e branco, em polietileno, medidas da base 28 x 28 cm, peso 0,73kg	KT	31,99	1.599,50
9	450	Unidade	Conjunto de agasalho em malha - composto por jaqueta e calça, 100% poliéster. Jaqueta com fechamento em zíper, gola alta e bolsos laterais; calça com elástico e cordões na cintura, 2 bolsos laterais e 2 bolsos traseiros. Tamanhos: P, M, G e GG.	MAROTO	99,99	44.995,50
10	500	Unidade	Medalha de participação na cor bronze, medindo 5 cm de circunferência	PREMIUM	5,55	2.775,00
11	500	Unidade	Medalha de participação na cor ouro, medindo 5 cm de circunferência	PREMIUM	5,65	2.825,00
12	500	Unidade	Medalha de participação na cor prata, medindo 5 cm de circunferência	PREMIUM	5,65	2.825,00
13	50	Par	Rede de futebol, 7,32 x 2,40 mts, fio 4mm, malha de 10 cm.	MASTER	301,50	15.075,00
14	15	Unidade	Rede de peteca - confeccionada em fio polietileno, trançado com espessura de 1,5mm, malha 4x4cm, 01 lona PVC, suporte PVC nas extremidades superiores, dispositivos plásticos nas extremidades inferiores Medidas 7,80 x 0,60 m.	MASTER	159,00	2.385,00
15	50	Unidade	Rede de tênis de mesa com 1,70m de comprimento, confeccionada em Nylon com suporte em metal.	MASTER	17,99	899,50
16	100	Unidade	Relógio de xadrez analógico: caixa de plástico super resistente, na cor preta com pinos de metal, medida aproximada 5cm x 16cm x 9cm,	JAEHRING	199,50	19.950,00
17	200	Unidade	Tatame em eva - (etil vinil acetato) com encaixe nas laterais, medida: 1 metro x 1 metro x 40mm de espessura.	EVAMAX	198,00	39.600,00
18	200	Unidade	Troféu futebol - 1º COLOCADO - Descrição: taça futebol fechada para 1º colocado, placa para gravação, confeccionada em polietileno, cor dourada, tamanho: 50 cm de altura, base 6,5 x 11,5 cm (A x L).	VITORIA	79,79	15.958,00
19	200	Unidade	Troféu futebol - 2º COLOCADO - Descrição: taça futebol fechada para 1º colocado, placa para gravação, confeccionada em polietileno, cor dourada, tamanho: 42 cm de altura, base 6,5 x 11,5 cm (A x L).	VITORIA	69,99	13.998,00



20	200	Unidade	Troféu futebol - 3º COLOCADO - Descrição: taça futebol fechada para 1º colocado, placa para gravação, confeccionada em polietileno, cor dourada, tamanho: 20 cm de altura, base 6,5 x 11,5 cm (A x L).	VITORIA	59,95	11.990,00
R\$231.366,50 (duzentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)						

2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes.

2.1.1 Os produtos deverão ser fornecidos mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF emitida previamente pela Diretoria de Compras juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (sete) dias** após o recebimento da AF, de segunda a sexta feira, no horário das **12h às 17h**, na Rua Vigário Antunes, nº 276, Centro, Itapeçerica.

2.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo deste a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.4 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o licitado.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas e apontadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção destas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela AF.

4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

5.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

5.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

6.1 Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

6.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

6.6 Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

6.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante.

7.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade,



através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

7.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Ficam designadas pelas Secretarias demandantes como FISCAIS, as Senhoras **Vanessa Maria Mesquita Ribeiro** (Sec. Cultura) e **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social), as quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

WIRLEY
RODRIGUES
REIS:06030860631

Assinado de forma digital
por WIRLEY RODRIGUES
REIS:06030860631
Dados: 2022.04.01
17:50:16 -03'00'

WALDIZAR
AUGUSTO
FRANCISCO
HONORATO:0120

Assinado de forma digital
por WALDIZAR
AUGUSTO FRANCISCO
HONORATO:012049260
Dados: 2022.03.31



10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7ª da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a)** multa moratória de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 10 (dez) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- c)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- d)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- f)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

11.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

WIRLEY
RODRIGUES
REIS:0603086063

Assinado de forma digital
por WIRLEY RODRIGUES
REIS:06030860631
Dados: 2022.04.01
17:50:41 -03'00'

1

WALDIZAR
AUGUSTO
FRANCISCO
HONORATO:0120
2492606

Assinado de forma
digital por WALDIZAR
AUGUSTO FRANCISCO
HONORATO:012024926
06
Dados: 2022.03.31
16:40:43 -03'00'



11.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

12 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 A presente Ata fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) Decreto Federal nº 10.024/19;
- c) Nos Decretos Municipais nº 014/2016 e nº 040/2021;
- d) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- e) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 020/2022, constante no Processo Licitatório nº 035/2022.

15 FORO

15.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 29 de março de 2022.

WIRLEY
RODRIGUES
REIS:06030860
631

Assinado de forma
digital por WIRLEY
RODRIGUES
REIS:06030860631
Dados: 2022.04.01
17:51:07 -03'00'

WALDIZAR
AUGUSTO
FRANCISCO
HONORATO:012
02492606

Assinado de forma
digital por WALDIZAR
AUGUSTO FRANCISCO
HONORATO:012024926
06
Dados: 2022.03.31
16:41:04 -03'00'



WIRLEY
RODRIGUES

REIS:06030860631

Assinado de forma digital por
WIRLEY RODRIGUES
REIS:06030860631
Dados: 2022.04.01 17:51:33
-03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Wirley Rodrigues Reis - CPF/MF nº. 060.308.606-31
Prefeito Municipal

SINVAL DINIZ DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por SINVAL DINIZ DE OLIVEIRA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=17448612000169, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, ou=SINVAL DINIZ DE OLIVEIRA
Dados: 2022.04.01 11:06:04 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Sinval Diniz de Oliveira - CPF/MF nº. 130.177.136-87
Secretaria Municipal de Assistência

WALDIZAR AUGUSTO
FRANCISCO

HONORATO:01202492606

Assinado de forma digital por
WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO
HONORATO:01202492606
Dados: 2022.03.31 16:41:31 -03'00'

Sr. Waldizar Augusto Francisco Honorato
CPF/MF nº. 012.024.926-06
Representante Legal da Detentora do Registro de Preços
Empresa **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ nº. 18.905.288/0001-09

WELT
ON
VIEIRA
LEAO

Assinado de
forma digital
por WELTON
VIEIRA LEAO
Dados:
2022.04.04
15:17:37
-03'00'

Visto: _____

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico